

PROCESSO Nº 41.684 RELATORA: KEYLA MAYUMI FERREIRA MATSUMURA DE MELO PARECER Nº 812/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 24.12.2016

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Edificações e da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica a serem ministrados pelo CEDUC – Centro de Educação Profissional do Sudoeste Mineiro, no município de São Sebastião do Paraíso, mantido pela FECOM – Fundação Educacional Comunitária de São Sebastião do Paraíso.

1. Histórico

Por meio do Ofício nº 575/2016, de 21 de outubro último, aqui recebido no dia 27 do mesmo mês, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara de Ensino Médio para exame e parecer.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Edificações e da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica a serem ministrados pelo CEDUC – Centro de Educação Profissional do Sudoeste Mineiro, situado na Avenida Wenceslau Braz, 1018/1038, Bairro Lagoinha, no município de São Sebastião do Paraíso.

2.1. Da autorização de funcionamento dos cursos

O pedido em apreço, subscrito, conjuntamente, pelo Diretor Pedagógico do Estabelecimento de Ensino, e pelo Presidente da Entidade Mantenedora, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24.10.2002, de cujas peças processuais podem-se extrair as informações que se seguem:

- pela Portaria SEE nº 549/2016, MG de 02.4.2016, a entidade FECOM Fundação Educacional Comunitária de São Sebastião do Paraíso, está recredenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, com a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da Unidade Escolar, estão acompanhados das matrizes curriculares dos cursos postulados, dos respectivos planos de curso e convênios para estágio; os planos, após procedidos os ajustes recomendados, encontram-se em condições de aprovação;



- o modelário da documentação a ser adotada na escrituração escolar vem apensado ao processo;
- os profissionais, Michele Cia, advogada OAB/SP nº 238179, Álvaro Abrão Filho, engenheiro civil CREA/MG 40.958/D, e Alexandre Fernandes Paixão, enfermeiro COREN/MG nº 219.690, declaram, pelos cursos Técnico em Serviços Públicos, Técnico em Edificações e Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, respectivamente, a existência de infraestrutura condizente com a recomendada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a oferta dos cursos pretendidos, a saber: biblioteca com acervo específico e atualizado, laboratórios específicos suficientes para atenderem a demanda dos cursos;
- os quadros indicativos dos corpos docentes dos cursos, técnico e administrativo da escola mencionam as respectivas autorizações para lecionar, dirigir e secretariar;
- o processo exibe, por meio de listagens descritivas, as instalações e equipamentos destinados aos cursos, laboratórios, biblioteca e acervo para os componentes curriculares;
- a salubridade do prédio escolar, situado na Avenida Wenceslau Braz, 1018/1038, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso, vem atestada por meio de Alvará Sanitário Municipal, expedido, em 31.8.2016, pelo Departamento de Vigilância em Saúde, da Prefeitura do Município, assinado pela Coordenadora do Setor, de acordo com inspeção realizada em 22.8.2016;
- por meio de Laudo de Vistoria, assinado, em 24.8.2016, o Engenheiro Civil CREA-MG 40958/D, Álvaro Abrão Filho, atesta que as instalações escolares encontram-se em perfeito estado de uso e conservação, e que o prédio escolar não apresenta qualquer irregularidade que comprometa sua edificação;
- a comprovação da utilização do prédio escolar se faz por Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, em 24.02.2014, de que a FECOM Fundação Educacional Comunitária de São Sebastião do Paraíso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.903.999/0001- 47, é proprietária do imóvel localizado na Av. Wenceslau Braz, 1018, onde funciona o CEDUC;
- a planta baixa, apensada aos autos do processo, assinada por profissional com registro CREA 33.076/D, Guilherme Gomes de Almeida, apresenta a disposição das dependências utilizadas pela unidade escolar, que dispõe de acessibilidade;
- o Presidente da Entidade Mantenedora, Sr. José Carlos Marinzeck, declara que não há pendências quanto à validação de atos escolares dos cursos ministrados.

Instrui o processo relatório circunstanciado resultante da visita procedida *in loco* pelas inspetoras escolares Dalvana Barbosa Santos e Soraia de Jesus Sousa, asseverado pelo Titular da SRE de São Sebastião do Paraíso, em exercício, Alípio Munic Filho, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos, após coleta de dados no que se refere a aspectos legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias para o início de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

2.2. Da aprovação dos planos de curso

Os planos, após os ajustes promovidos, por recomendação deste Conselho, encontram-se em condições de aprovação, de vez que se apresentam devidamente estruturados nos moldes do Art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013, publicada no MG de 08.01.2014, que estabelece



normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

O curso Técnico em Serviços Jurídicos, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será desenvolvido em 2 módulos, 800 horas (400+400) de formação teórico-prática, além de 80 horas reservadas ao estágio supervisionado.

O curso Técnico em Edificações, pertencente ao Eixo Infraestrutura, organiza-se em 03 módulos, num total de 1200 (400 + 400 + 400) horas de formação, e 120 horas destinadas ao estágio supervisionado.

Para a Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica está prevista carga horária de 400 horas de formação, em módulo único, além de 80 horas de estágio.

O diploma de Técnico será expedido a aluno que concluir a carga horária total de formação teórico-prática e comprovar a conclusão do ensino médio. A especialização profissional gerará ao concluinte Certificado de Especialização Profissional.

Os Planos de Curso, na versão final, aprovada por este Conselho, devem ser encaminhados à SRE competente para conhecimento e arquivo.

2.3. Do cadastro no SISTEC/MEC e validade nacional dos diplomas

Esclareça-se que, a partir de janeiro de 2013, tendo em vista as disposições da Resolução CNE/CEB nº 6/2012, publicada no Diário Oficial da União de 21.9.2012, cabe às instituições educacionais, nos termos do disposto no artigo 38 da citada resolução, expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico de nível médio, sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, e atribuir "código autenticador" do referido registro no SISTEC/MEC. Os diplomas, para fins de validade nacional, deverão apresentar no verso, no campo específico, os seguintes dados:

Portanto, todos os diplomas a serem expedidos deverão exibir o "código autenticador", que será gerado pela própria escola, no SISTEC/MEC, após o preenchimento da planilha com a matrícula final dos alunos. O código é individual e associado ao CPF do aluno. Informações a respeito do procedimento devem ser obtidas junto à Equipe SISTEC/MEC, em Brasília, pelo tel. (61) 2022-9930 ou no FALE CONOSCO no site do SISTEC.



O número do presente parecer e sua data de publicação no "Minas Gerais" passam a identificar os cursos em questão de forma a garantir a validade nacional dos diplomas/certificados dos concluintes, nos termos do Art. 38 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, de 21.9.2012, repassados ao Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013, de 08.01.2014.

Após a publicação da portaria autorizativa de funcionamento, os dois cursos técnicos e respectivas matrículas deverão ter cadastro no SISTEC/MEC. O curso de especialização ainda não é passível de cadastro. Recomenda-se à Instituição a manutenção, sempre atualizada, dos dados de matrículas dos cursos mantidos.

3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Edificações e da Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica a serem ministrados pelo CEDUC – Centro de Educação Profissional do Sudoeste Mineiro, em São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora



/vlco.